



EDITAL PARA VIVÊNCIA PRÁTICA EM HOTÉIS NA FRANÇA

Estão abertas as inscrições para seleção de estudantes dos cursos de Gastronomia, Hotelaria, Turismo e Estética vinculados as Instituições do Ecosistema Anima, para realização de vivências práticas em hotéis na França, de acordo com o Programa ofertado pela empresa Escola de Francês La Provence Ltda. (“La Provence”).

A seleção será feita pelo International Office da IES e pela empresa *La Provence*, responsável pelo Programa em questão.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente comunicado visa convidar estudantes, dos cursos de graduação em Gastronomia, Hotelaria, Turismo e Estética, interessados em vivenciar experiências práticas em hotéis na França, adequadas a sua formação acadêmica, através da empresa *La Provence*. Os candidatos selecionados exercerão as seguintes atividades:

- Gastronomia: estágios somente na cozinha quente ou confeitaria;
- Hotelaria: estágios no salão do restaurante, recepção ou serviço de quartos;
- Turismo: estágios no salão do restaurante, recepção ou serviço de quartos;
- Estética: estágios nos SPAS dos hotéis.

Parágrafo único: O programa terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por um único, igual e sucessivo período, mediante acordo por escrito entre a Instituição de Ensino, o aluno e a *La Provence*.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º. Para participar desta experiência internacional, o estudante deve atender aos critérios abaixo elencados, cumulativamente:

1. Estar regularmente matriculado nos cursos e graduação mencionados;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído 50% do curso no momento da inscrição;
5. Não possuir mais de duas reprovações em disciplinas cursadas na Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico- disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
9. Estar adimplente em suas mensalidades junto a entidade mantenedora;



10. Ter passaporte válido para todo o período de mobilidade, ou comprovante de emissão do documento;
11. Submeter-se a entrevista de seleção, se aprovado na primeira etapa;
12. Obter parecer favorável do coordenador de curso e da *La Provence*;
13. Comprovar a proficiência do idioma francês, nível intermediário, até o momento da viagem.

CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 3º. Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de Vivência Prática na França.

Artigo 4º. Os estudantes selecionados deverão se responsabilizar por todos os custos a serem investidos no programa, são eles:

R\$ 8.000,00 – Taxa de intercâmbio *La Provence*

EU\$ 500,00 – Seguros franceses

EU\$ 100,00 – Visto francês

EU\$ 60,00 – Selo do governo francês

**Valores aproximados em Euros.*

Artigo 5º. Os estudantes selecionados receberão uma remuneração mensal no valor de EU\$ 600,00. Também estão inclusos no programa a acomodação, junto aos demais funcionários do hotel, e alimentação (almoço e jantar).

Artigo 6º. Os gastos com passagens aéreas, transporte, demais refeições (não inclusas conforme informado acima) e outros gastos pessoais, ficarão a cargo exclusivo do aluno, estando a Instituição de Ensino em que o aluno se encontra matriculado e a *La Provence* isentas de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 7º. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, através do Formulário de Inscrição Online: <https://bit.ly/vivenciasfrança>:

1. Plano Curricular Acadêmico ou Histórico Escolar de graduação nas Instituições do Ecosistema Anima;
2. Média Global da Graduação, até o período cursado, no Instituições do Ecosistema Anima;
3. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2) em francês, através de certificado;
4. Cópia do Passaporte, dentro do prazo de validade para todo o período de mobilidade, ou comprovante de emissão do documento;
5. Certificado de Vacinação COVID-19.



Artigo 8º. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos supracitados.

Artigo 9º. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise da média global e histórico escolar do aluno;
2. Entrevista baseada nos critérios a seguir: avaliação da comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental, entre outros;
3. O parecer da *La Provence* e do coordenador de curso em relação a conduta do aluno.

Artigo 10º. Os candidatos aprovados serão aqueles que cumprirem os critérios estabelecidos e obtiverem o melhor desempenho no processo seletivo.

Artigo 11º. Os candidatos aprovados formalizarão todas as tratativas referente ao programa de vivências práticas gastronômicas em restaurantes hoteleiros na França, diretamente e exclusivamente com a *La Provence*.

CAPÍTULO V – DO APROVEITAMENTO DAS HORAS E REMATRÍCULA

Artigo 12º. Os alunos que concluírem o programa com bom desempenho poderão solicitar a validação de 40 horas acadêmicas, equivalente ao período de 06 meses do programa, mediante apresentação da certificação, emitida pela *La Provence*, a título de Atividade Complementar.

Artigo 13º. Para a renovação da matrícula, o aluno deverá realizar o destrancamento da matrícula e confirmar a renovação, observando os prazos do calendário acadêmico. Alunos beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 14º. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico international@animaeducacao.com.br.

Artigo 15º. A *La Provence* é a única responsável pela execução do programa, objeto deste Edital, e responderá por todo e quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais, incluindo-se, danos materiais ou pessoais à terceiros, a que título for, responsabilizando-se, ainda, pela integridade física e moral dos alunos participantes do Programa, eximindo as Instituições de Ensino do Ecosistema Anima de qualquer responsabilização.

Artigo 16º. Este comunicado entra em vigência na data de sua publicação.

São Paulo, 3 de dezembro de 2021